

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

SRP:
(X) SIM
() NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 2.596.140,50 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**

Data: **30 de abril de 2025**, às **09h** no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
(X) MENOR PREÇO
() MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
(X) ABERTO
() ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
() SIM
(X) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
() SIM
(X) NÃO

ADJUDICAÇÃO
(X) ITEM
() GRUPO
() GLOBAL

Visita técnica:
() Obrigatória
() Facultativa
(X) Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
(X) Sim
() Não

Prioridade de Contratação
() Sim
(X) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia pode ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.
Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h30mim (horário de Brasília) do 30 de abril de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES**

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço: <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link: <http://bnc.org.br/>

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifa pelo fornecimento, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio: <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº

123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por

meio eletrônico, via internet, no sítio: <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site: <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/fornecidos os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e o **TOTAL DO ITEM** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão e a **marca**, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto/prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes dos produtos fornecidos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do produto devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2025, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços

recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, inciso, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema realizará o encerramento da disputa do ITEM.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa o sistema verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. O sistema classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando, para cada grupo, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Disputa.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por ITEM, serão desclassificadas, com base no artigo

59, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que fiquem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o grupo disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **01 (uma) hora**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **1 (uma) hora**.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- g) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão Estadual - Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1. A demonstração contábil disposta no item 13.8.2. deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

13.8.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição

de inatividade.

13.8.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9., Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **(ANEXO IV).**

13.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; **(ANEXO V).**

13.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **(ANEXO VI).**

13.10.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; **(ANEXO VII).**

13.10.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **(ANEXO VIII).**

13.10.6. Declaração de idoneidade; **(ANEXO IX).**

13.10.7. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes

convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13. deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.11.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o

encerramento da etapa de lances.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras para **todos os itens** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequentemente aceitação da proposta conforme a seguir:

14.1.1. As amostras serão avaliadas por uma Comissão composta por servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi. A data para apresentação das amostras será previamente divulgada por meio de convocação, através de expediente formal, que será publicado no Diário Oficial do Município.

14.1.2. Recebidas as amostras, a Comissão fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, proposta comercial e outros testes de interesse da administração municipal de modo a comprovar que atende as especificações solicitadas, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) analisados;

14.1.3. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s) e assim sucessivamente.

14.1.4. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

14.1.5. A avaliação da amostra será realizada com base nos seguintes critérios:

14.1.5.1. A amostra correspondente ao item deverá estar, sem exceções, em conformidade estrita com as especificações exigidas neste termo;

14.1.5.2. Os itens deverão estar em total conformidade com a proposta apresentada pelo licitante;

14.1.5.3. A avaliação dos itens será realizada por meio de testes e/ou observações, quando aplicável, com o objetivo de verificar a qualidade, material, resistência e demais características visíveis, conforme o senso comum.

14.1.6. Caso não seja realizada a entrega da amostra, ou haja atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda se a amostra for entregue fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

14.1.7. As amostras deverão ser entregues no local, data e horário indicados no ato convocatório, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

14.1.8. As amostras deverão ser devidamente embaladas e identificadas com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social do licitante.

15. MARCAS

Nesta contratação será admitida a indicação de marcas dos itens 08; 09; 10 e 11, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar, constante no anexo I deste edital e Termo de Referência disposto anexo II.

16. DO SANEAMENTO

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

16.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

16.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.5. A pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

17.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

17.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a data de recebimento da ordem de fornecimento.

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

21. DA ASSINATURA DIGITAL

21.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

21.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

21.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

21.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

21.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

22. DOS ÓRGÃOS

22.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes as constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

22.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços.

23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem

23.4. advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.5. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

23.6. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 164/2023.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

25.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

26. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

26.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não é permitida a subcontratação.

28. COMPETÊNCIA

28.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

28.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

29.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.

29.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

29.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

29.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

29.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 26.1. será contado da data de entrega da referida correção.

29.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

29.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

29.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

29.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

29.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

29.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

30. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

30.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do prestador, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

30.3. A execução em definitivo da fornecedora, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

30.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

32.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

32.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes ao fornecimento extras.

32.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

32.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

32.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

32.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

32.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

32.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

32.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

32.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

32.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

32.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

32.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

32.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

32.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3. deste edital.

32.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489.

32.24.1. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro (a) pregoeiro(a) lotado(a) na mesma unidade

32.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 14 de abril de 2025.

Maria de Lourdes dos Santos de Oliveira Silva
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025
Matrícula nº 9004839



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

1.2. NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Guanambi, como órgão público do poder executivo municipal, é munida do dever de fornecer a população todo suporte e atenção para que haja condições do desenvolvimento de uma vida digna. Esse intermédio é realizado por meio das suas secretarias, que promovem ações destinadas à sua área para sanar as carências existentes.

É sabido que as fraldas descartáveis são enquadradas como insumos especiais essenciais à proteção da saúde e da dignidade humana, já que são utilizadas não somente na fase de desenvolvimento motor, mas também em decorrência do quadro de saúde de pacientes com incontinências severas e dificuldades de locomoção, para então evitar a ocorrência de assaduras, feridas e infecções.

Importante mencionar o disposto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Imperioso observar que os usuários das fraldas descartáveis para qual se destina a contratação em estudo, são portadores de doenças que comprometem a mobilidade e causam perda involuntária da urina, o que ocasiona diariamente uma troca constante do produto, gerando assim um custo insustentável até mesmo para famílias mais abastadas.

Cabe enfatizar que posto o mencionado, há decisões judiciais que determinam o fornecimento dos itens 8 a 11 da planilha de descrição, solicitados nos Documentos de Formalização de Demanda da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi, os quais possuem especificidades detalhadas nos processos devido prescrição médica de acordo necessidade do paciente.

Devido a diversidade do uso desse insumo e sua finalidade, no exercício das suas funções, as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, solicitam a aquisição para suprir respectivamente as creches municipais, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal de Guanambi e o Abrigo Institucional.

Tal aquisição encontra, mais uma vez, respaldo constitucional uma vez que a saúde integra os elucidados na Constituição Federal no seu Art. 196, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Além da Constituição, a própria Lei Orgânica do Município de GUANAMBI-BA destaca a importância da atenção plena a saúde em seu Art. 11 que aduz:

Art. 11 – É da competência do Município em comum com a União e o Estado:
(...)

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de fraldas descartáveis pelo Município de Guanambi não apenas se justifica pela necessidade de atendimento às demandas das secretarias envolvidas, mas também encontra amplo respaldo legal e constitucional. A saúde, a dignidade e o bem-estar da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, são princípios fundamentais assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Assim, a contratação desse insumo essencial visa garantir o direito à saúde e à assistência social, proporcionando melhores condições de vida aos usuários que dele necessitam. Dessa forma, o Município cumpre seu papel de promover políticas públicas eficazes, reforçando seu compromisso com a dignidade humana e o bem-estar coletivo.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano Anual de Contratação do Município não foi publicado em Diário Oficial até a presente data.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

Os fornecimentos serão realizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Objetivando o saneamento de possíveis falhas, cabe listar alguns requisitos para a contratação do objeto, o quais serão pormenorizados no Termo de Referência e Edital, são eles:

1. Todos os produtos entregues devem ser novos, recém-fabricados, dentro do prazo de validade na data de entrega;
2. Deve ser realizada a apresentação de amostras de todos os itens, conforme descritivos, com o objetivo de avaliar a qualidade geral dos produtos e se atendem ao especificado;
3. A CONTRATADA será responsável por entregar os produtos no local indicado pela secretaria demandante em sua solicitação;
4. Os itens de 8 a 11 apresentam MARCA OBRIGATÓRIA, não podendo ser substituída;
5. A contratada deve corrigir ou reparar, às suas próprias custas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em não conformidade com o acordado, podendo os itens serem rejeitados, em todo ou em parte, ou devolvido após devida fiscalização do contratante;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fralda descartável para bebê Tamanho P. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	41.500
2	Fralda descartável para bebê Tamanho M. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	739.400
3	Fralda descartável para bebê Tamanho G. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	584.800
4	Fralda descartável para bebê Tamanho XG. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	432.950
5	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho P. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 20 a 40 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	6.900

6	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho M. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 40 a 70 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	26.600
7	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho G. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 70 a 90 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	21.300
8	Fralda descartável - Tamanho P - ADULTO, pacotes com 09 unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa). <u>Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: TENA. (Apresentação de Amostra)</u>	PACOTE	3.000
9	Fralda descartável tipo calça (shortinho), oferecendo até 12h de proteção contra vazamentos. A superfície ondulada que melhora a circulação de ar dentro da fralda. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado. Com cintura elástica que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho infantil XXG, peso entre 15 a 25 kg - Pacote com 36 - Unidades - <u>Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: MAMYPKO - PACOTE AZUL (Apresentação de Amostra)</u>	PACOTE	1.600
10	Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho "P/M", tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - <u>Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)</u>	PACOTE	1.600

11	Roupa íntima (Fralda) descartável, unissex; tamanho “G/EG”, tamanho da cintura (cm) 100 à 147cm; peso (kg) 70 à 110kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade – Pacote com 8 unidades. <u>Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTIS CONFORT. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</u>	PACOTE	1.200
----	---	--------	-------

Os quantitativos e descrições foram fornecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social por meio de Documento de Formalização de Demanda, e estudados pelo Presente Estudo Técnico Preliminar. As Secretarias consideraram e justificaram nos seus documentos que para definição de quantidade de cada item foram calculadas as demandas das unidades a que se destinam os produtos.

É fundamental destacar que os itens 8, 9, 10 e 11, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, são decorrentes de ação judicial. A exigência de especificação de marca está devidamente fundamentada nas prescrições médicas dos pacientes. Durante o Estudo Técnico Preliminar, a secretaria apresentou os processos judiciais para a devida conferência das demandas. Essa padronização é indispensável tanto para o cumprimento das decisões judiciais quanto para atender adequadamente às necessidades de cada paciente, tal padronização é respaldada pela Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

Ressalto, ainda, que os itens 10 e 11 sofreram mudança no texto do descritivo, detalhada a seguir:

O ITEM 10 antes descrito como “UNIDADE DE ROUPA ÍNTIMA (FRALDA) INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX; TAMANHO “P/M”, TAMANHO DA CINTURA (CM) 80 À 112CM; PESO (KG) 30 À 70KG com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade – Pacote com 8 – Unidades – Ação judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra).”

Passou a ser “Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho “P/M”, tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - **Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)**”.

O ITEM 11 Antes descrito como: UNIDADE DE ROUPA ÍNTIMA (FRALDA) INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX; TAMANHO “M”, TAMANHO DA CINTURA (CM) 70 À 120CM; PESO (KG) 40 À 70KG com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade – Pacote com 8 – Unidades – Ação judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra).

Passou a ser: Roupas íntima (Fralda) descartável, unissex; tamanho “G/EG”, tamanho da cintura (cm) 100 à 147cm; peso (kg) 70 à 110kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade – Pacote com 8 unidades. Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)

Tal mudança foi motivada pelo fato de que durante a pesquisa de preço não foi encontrado produto com a descrição inicial do ITEM 11 e, para tanto, foi enviado ofício para responsável pelo Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde informando-a, a qual enviou resposta solicitando a substituição de descritivo, os documentos mencionados estão acostados nos autos do processo.

Já durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi identificada a necessidade de remover do início do descritivo do item 10 e 11 a expressão “Unidade de” tendo em vista que a unidade de medida dos itens é PACOTE e poderia causar conflito de entendimentos durante o processo licitatório.

Todas as mudanças mencionadas foram realizadas antes da planilha orçamentária e está devidamente com preço cotado com os descritivos alterados.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis com destino as crianças do abrigo institucional, creches da rede municipal de ensino e unidades de saúde de Guanambi-Ba.
2	Adesão à ata de Registro de preços

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 1	X		

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2			X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Adesão à ata de registro de preços: A utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), conhecida como “carona”, é um procedimento legal previsto na legislação brasileira que simplifica as contratações públicas. Sob o aspecto técnico, essa alternativa proporciona vantagens expressivas, como a redução de custos, agilidade e maior eficiência, permitindo que órgãos públicos adquiram bens ou serviços com base nos preços previamente pactuados por um órgão gerenciador, sem a necessidade de um novo processo licitatório. Contudo, a adesão só é permitida quando há uma ata vigente que autorize expressamente a inclusão de “caronas” ou que disponha sobre as condições de disponibilidade, respeitando os limites quantitativos e as cláusulas estabelecidas na ata, assegurando que as aquisições ocorram conforme os parâmetros definidos.

No presente caso, a adesão à ARP não é viável devido à inexistência de uma ata válida compatível. A falta de uma ata em vigor compatível com o quantitativo e especificidade do solicitado na planilha impossibilita a formalização da adesão e o cumprimento das condições previstas.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Atende a demanda apresentada, orçamento conforme item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2: Não foi possível calcular os custos pois não foi encontrada Ata de Registro de Preços disponível com as opções específicas e listadas na planilha.

6.5. A solução escolhida já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no município de Guanambi, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, realizado pela Prefeitura de Jardim-MS, com objeto intitulado como “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do

cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses.”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, realizado pela Prefeitura de Cordeirópolis-SP, com objeto “Registro de preços de fraldas geriátricas e juvenil para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) cadastrados em nosso município.”

No município de Guanambi-Ba, podemos citar:

- **066-23PE-PMG**, referente ao objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis com destino às crianças do abrigo institucional, creches da rede municipal de ensino e unidades de saúde do município de Guanambi-Ba.”
- **010-23DP-FMS**, relativo ao objeto nomeado como: “Aquisição de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário.”
- **006-25DP-FMS**, processo com objeto mencionado como: “Contratação de empresa para aquisição emergencial de fraldas descartáveis para atender ações judiciais e as necessidades da UPA e Hospital Municipal do município de Guanambi-BA.”

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ R\$ 2.596.140,50 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Fralda descartável para bebê Tamanho P. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	41.500	R\$ 0,99	R\$ 41.085,00
2	Fralda descartável para bebê Tamanho M. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	739.400	R\$ 1,12	R\$ 828.128,00
3	Fralda descartável para bebê Tamanho G. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	584.800	R\$ 1,20	R\$ 701.760,00

4	Fralda descartável para bebê Tamanho XG. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	432.950	R\$ 1,23	R\$ 532.528,50
5	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho P. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 20 a 40 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	6.900	R\$ 2,68	R\$ 18.492,00
6	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho M. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 40 a 70 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	26.600	R\$ 2,73	R\$ 72.618,00
7	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho G. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 70 a 90 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	21.300	R\$ 2,89	R\$ 61.557,00
8	Fralda descartável - Tamanho P - ADULTO, pacotes com 09 unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa). Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: TENA. (Apresentação de Amostra)	PACOTE	3.000	R\$ 25,76	R\$ 77.280,00
9	Fralda descartável tipo calça (shortinho), oferecendo até 12h de proteção contra vazamentos. A superfície ondulada que melhora a circulação de ar dentro da fralda. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado. Com cintura elástica que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho infantil XXG, peso entre 15 a 25 kg - Pacote com 36 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: MAMYPOKO - PACOTE AZUL (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.600	R\$ 99,63	R\$ 159.408,00

10	Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho “P/M”, tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.600	R\$ 36,90	R\$ 59.040,00
11	Roupa Íntima (Fralda) descartável, unissex; tamanho “G/EG”, tamanho da cintura (cm) 100 à 147cm; peso (kg) 70 à 110kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.200	R\$ 36,87	R\$ 44.244,00

Em obediência ao Art. 18, § 1º, inciso IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”, sendo elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 045/2025 – DPTOLICIT de 25 de fevereiro de 2025, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa por meio do Banco de Preços, realizada entre os dias 11 de março de 2025 a 23 de março de 2025. Ainda, foi enviado o OFÍCIO Nº 094/2025 – DPTOLICIT de 21 de março de 2025 solicitando as alterações nos itens 10 e 11. O relatório analítico de preços, gerado em 26 de março de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO AS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

A necessidade foi demonstrada no item 1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A lei 14.133/2021 determina no seu Art. 82, § 1º que “O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.”

Sendo assim, não há o que se falar em agrupamento de itens, visto que os itens solicitados possuem especificidades de marcas e características próprias, definidos perante as necessidades das unidades demandantes e ações judiciais, fator que viabiliza a participação de um número amplo de licitantes e como consequência garante a concorrência e economicidade, princípios explicitados na referida lei.

Posto isso, a adjudicação do presente processo será por ITEM.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Guanambi com a aquisição de fraldas descartáveis visando atender demandas explícitas das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pretende:

1. Garantir o direito ao desenvolvimento infantil digno e saudável, uma vez que irá assistir as creches municipais, as quais usarão as fraldas em crianças que não possuem idade suficiente para locomoção, identificação e controle das suas necessidades fisiológicas;
2. Assegurar o bem-estar, higiene e a dignidade humana, visto que atenderá os pacientes do Hospital Municipal de Guanambi e da UPA com incontinências severas, dificuldades de locomoção e acamados;
3. Resguardar a execução das políticas sociais e públicas, dado que as fraldas serão destinadas as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais do abrigo institucional;
4. Reduzir a vulnerabilidade social, já que a aquisição do produto é destinado a população sem condições para a sua compra diária;
5. Cooperar com a ordem pública, pois há ações judiciais que ordenam o fornecimento das fraldas para pacientes em situações financeiras e de saúde debilitadas;
6. Comprometer-se com os princípios fundamentais para uma vida íntegra, uma vez que o objeto a ser adquirido visa a saúde, cuja é condição para o exercício dos demais direitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

DISPENSA EMERGENCIAL 006-25-DP-FMS cujo objeto é a “Contratação de empresa para aquisição emergencial de fraldas descartáveis para atender ações judiciais e as necessidades da UPA e Hospital Municipal do município de Guanambi-BA”.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte das fraldas é motivo de consequências ambientais drásticas se realizado de forma inadequada. Considerando que o plástico possui uma longa vida útil e que a troca das fraldas por seus usuários ocorre de forma constante, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, impactando diretamente o meio ambiente e comprometendo o equilíbrio do ecossistema.

Diante desse cenário, é fundamental que o Município de Guanambi adote sempre medidas responsáveis para a destinação final adequada desse insumo, minimizando seus impactos ambientais. A implementação de programas de conscientização e educação ambiental junto aos servidores e beneficiários pode contribuir para o descarte correto.

O poder público tem um papel essencial na criação de políticas de descarte consciente, garantindo que os resíduos gerados pelos serviços de saúde e assistência social sejam gerenciados de forma segura, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Assim, ao mesmo tempo em que busca atender às necessidades da população por meio da distribuição de fraldas descartáveis, o Município também deve promover a responsabilidade ambiental, assegurando que o impacto gerado por esse descarte seja minimizado por meio de práticas sustentáveis e eficientes.

13. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade vai além da simples eliminação de barreiras físicas; ela se concretiza por meio do fornecimento de produtos e serviços que garantam a inclusão de toda a população, independentemente de suas limitações. Nesse sentido, a aquisição de fraldas descartáveis pelo Município de Guanambi representa uma importante medida de acessibilidade, pois atende diretamente às necessidades de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e condições de saúde que demandam o uso contínuo desse insumo.

Além de promover dignidade e qualidade de vida, essa ação assegura que indivíduos em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a um item essencial para sua higiene e bem-estar, reduzindo desigualdades e garantindo o direito à saúde e à assistência social. Dessa forma, o fornecimento de fraldas descartáveis não apenas representa um suporte à saúde pública, mas também reafirma o compromisso do poder público com a inclusão e a garantia de direitos fundamentais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. Os produtos serão adquiridos por meio de pregão eletrônico conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que a licitação para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.” é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento contínuo, econômico e transparente,

garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

15. RESPONSÁVEIS

DAIANA DE OLIVEIRA VEIGA
MATRÍCULA 9008143
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA
MATRÍCULA 9010617
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Guanambi-BA, 01 de abril de 2025.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

1.1.1. As descrições, quantidades e estimativas de preço dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
01	Fralda descartável para bebê Tamanho P. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	41.500	R\$ 0,99	R\$ 41.085,00
02	Fralda descartável para bebê Tamanho M. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	739.400	R\$ 1,12	R\$ 828.128,00
03	Fralda descartável para bebê Tamanho G. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade.	UNIDADE	584.800	R\$ 1,20	R\$ 701.760,00

	(Apresentação de Amostra)				
04	Fralda descartável para bebê Tamanho XG. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	432.950	R\$ 1,23	R\$ 532.528,50
05	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho P. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 20 a 40 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	6.900	R\$ 2,68	R\$ 18.492,00
06	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho M. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 40 a 70 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	26.600	R\$ 2,73	R\$ 72.618,00
07	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho G. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 70 a 90 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	21.300	R\$ 2,89	R\$ 61.557,00
08	Fralda descartável - Tamanho P - ADULTO, pacotes com 09 unidades. Até 10 horas de proteção	PACOTE	3.000	R\$ 25,76	R\$ 77.280,00

	total (incontinência intensa). Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: TENA. (Apresentação de Amostra)				
09	Fralda descartável tipo calça (shortinho), oferecendo até 12h de proteção contra vazamentos. A superfície ondulada que melhora a circulação de ar dentro da fralda. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado. Com cintura elástica que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho infantil XXG, peso entre 15 a 25 kg - Pacote com 36 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: MAMYPOKO - PACOTE AZUL (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.600	R\$ 99,63	R\$ 159.408,00
10	Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho "P/M", tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.600	R\$ 36,90	R\$ 59.040,00
11	Roupa Íntima (Fralda) descartável, unissex;	PACOTE	1.200	R\$ 36,87	R\$ 44.244,00

tamanho "G/EG", tamanho da cintura (cm) 100 à 147cm; peso (kg) 70 à 110kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)				
---	--	--	--	--

1.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pelo atendimento às necessidades das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A aquisição de fraldas descartáveis vai além de um simples item de higiene íntima, estando diretamente ligada ao bem-estar e à promoção da dignidade dos usuários.

A Secretaria de Educação justifica a aquisição desse produto devido à necessidade de preservar a higiene e o bem-estar de todas as crianças acolhidas nas creches municipais, contribuindo para o bom funcionamento do ambiente educacional.

Por sua vez, a Secretaria de Saúde justifica a contratação para atender às demandas dos pacientes internados na UPA e no Hospital Municipal de Guanambi, incluindo crianças, adolescentes e idosos. Ademais, a aquisição de fraldas descartáveis é necessária para cumprir com as demandas oriundas de decisões judiciais.

A Secretaria de Assistência Social justifica a necessidade de atender adequadamente as crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional, com especial atenção àqueles que possuem deficiência e os que necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis, bem como os que estão em idade de utilização. Este atendimento é um direito fundamental, previsto pela legislação vigente, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme disposto no Art. 4º, parágrafo único, alínea d do ECA, "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos relativos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Esse compromisso envolve, ainda, "a destinação privilegiada de recursos públicos para áreas que garantam a proteção integral da infância e juventude".

A alocação de recursos para atender às necessidades específicas dos acolhidos, como a distribuição contínua de fraldas descartáveis para os menores com deficiência, é uma medida essencial para assegurar a dignidade e o bem-estar dessas crianças e adolescentes. Portanto, é imperativo que o poder público, em consonância com a legislação, garanta a oferta de serviços e recursos que atendam de forma adequada a

essas necessidades, com o intuito de promover uma melhor qualidade de vida para todos os acolhidos e assegurar a efetivação de seus direitos, conforme preconizado pelo ECA.

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de **bem comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, que determina “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4. MODALIDADE LICITATÓRIA:

A Lei 14.133/2021 define em seu art. 6º, inciso XLI, que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XLV, da Lei Nº 14.133/2021, é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras. Portanto, nesta contratação será adotado o menor preço por item como critério para o registro de preços, garantindo que cada item seja adquirido pelo valor mais vantajoso para a Administração Pública.”

1.5. PRAZO, LOCAL E ENTREGA:

1.5.1. O art. 84 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes.

1.5.3. Os produtos licitados serão entregues conforme as especificações detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.

1.5.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

1.5.5. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado na fase de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.6.1. Descrição da necessidade;
- 1.6.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
- 1.6.3. Descrição dos requisitos da contratação;
- 1.6.4. Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 1.6.5. Análise de soluções;
- 1.6.6. Estimativa de valor da contratação;
- 1.6.7. Descrição da solução como um todo;
- 1.6.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.6.9. Resultados pretendidos;
- 1.6.10. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 1.6.11. Impactos ambientais;
- 1.6.12. Acessibilidade
- 1.6.13. Declaração de viabilidade;
- 1.6.14. Responsável.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Foi elaborado um estudo técnico preliminar, conforme descrito no item 1.6 deste Termo de Referência, que atesta a viabilidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, atendendo a todos os requisitos legais e aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos neste instrumento.

O estudo técnico preliminar também considerou as especificidades dos usuários assegurando que as fraldas descartáveis adquiridas atendam aos padrões de segurança, conforto e eficácia. Além disso, a escolha da empresa levará em conta a capacidade de fornecer os produtos que atendam às normas ambientais e sociais, respeitando os critérios de sustentabilidade estabelecidos, como a redução de impacto ambiental e o uso responsável dos recursos.

Dessa forma, a aquisição das fraldas descartáveis será realizada de forma a garantir a qualidade do atendimento ao público, promovendo o bem-estar e a dignidade dos mesmos, em consonância com as exigências legais e os princípios de responsabilidade social e ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O estudo técnico preliminar demonstrou que a contratação de uma empresa especializada, regulamentada e comprometida com os princípios de sustentabilidade é viável e alinhada aos objetivos sociais da assistência pública. A empresa selecionada deve garantir a entrega dos produtos de qualidade, mas também observar as práticas de responsabilidade ambiental e social, como a utilização de materiais sustentáveis. Essa abordagem visa minimizar os impactos ambientais, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para a promoção de um futuro mais sustentável;

3.2. A aquisição de fraldas descartáveis é uma solução viável para o atendimento das crianças e adolescentes em creches e abrigo institucional, assim como para os pacientes internados na UPA e o Hospital Municipal, especialmente aqueles em situações de saúde que demandam cuidados específicos, bem como outros indivíduos em necessidade, garantindo sua saúde, higiene e dignidade. Além de estar em conformidade com a legislação vigente, essa medida atende à demanda de um público vulnerável,

proporcionando condições adequadas de cuidado e promovendo o bem-estar físico e emocional dos atendidos.

3.3. A utilização de fraldas descartáveis não só facilita o trabalho dos profissionais e cuidadores, mas também desempenha um papel importante na prevenção de problemas de saúde, como assaduras e infecções, que podem afetar diretamente a qualidade de vida dos usuários.

3.4. Além disso, a medida atende aos princípios de equidade e justiça social, garantindo que todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos cuidados essenciais de saúde e higiene.

3.5. Portanto, a aquisição de fraldas descartáveis representa uma ação não apenas necessária, mas estratégica, para garantir a dignidade dos atendidos e a eficácia do serviço público, promovendo uma gestão eficiente dos recursos e assegurando o cumprimento das responsabilidades do poder público em relação à proteção e ao cuidado da infância e juventude e de todos que necessitam.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os produtos serão fornecidos por uma empresa especializada no setor, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Essa empresa atuará em conformidade com a legislação vigente e atenderá aos rigorosos padrões de sustentabilidade exigidos tanto neste instrumento quanto no futuro edital.

Dessa forma, podemos afirmar que a licitação, conforme os termos apresentados, atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor. Além disso, ela satisfaz as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, garantindo que todas as exigências sejam cumpridas de maneira eficaz e responsável.

4.1. DA HABILITAÇÃO.

4.1.1. PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

4.1.2.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

4.1.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.8. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 5.6.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

4.4.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

4.4.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

4.4.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

4.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

4.5. Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital;

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras para **todos os itens** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequentemente aceitação da proposta conforme a seguir:

5.1.1. As amostras serão avaliadas por uma Comissão composta por servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi. A data para apresentação das amostras será

previamente divulgada por meio de convocação, através de expediente formal, que será publicado no Diário Oficial do Município.

5.1.2. Recebidas as amostras, a Comissão fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, proposta comercial e outros testes de interesse da administração municipal de modo a comprovar que atende as especificações solicitadas, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) analisados;

5.1.3. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s) e assim sucessivamente.

5.1.4. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

5.1.5. A avaliação da amostra será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.5.1. A amostra correspondente ao item deverá estar, sem exceções, em conformidade estrita com as especificações exigidas neste termo;

5.1.5.2. Os itens deverão estar em total conformidade com a proposta apresentada pelo licitante;

5.1.5.3. A avaliação dos itens será realizada por meio de testes e/ou observações, quando aplicável, com o objetivo de verificar a qualidade, material, resistência e demais características visíveis, conforme o senso comum.

5.1.6. Caso não seja realizada a entrega da amostra, ou haja atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda se a amostra for entregue fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

5.1.7. As amostras deverão ser entregues no local, data e horário indicados no ato convocatório, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

5.1.8. As amostras deverão ser devidamente embaladas e identificadas com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social do licitante.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS

Na presente contratação, será admitida a indicação das seguintes marcas, conforme os documentos de formalização de demandas (DFDs) e a justificativa apresentada no estudo técnico preliminar (ETP). A indicação de marca está, portanto, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, alíneas "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As marcas indicadas pela demandante, devidamente justificadas no estudo, foram selecionadas para atender a decisões judiciais relacionadas a prescrições médicas. As marcas referidas correspondem aos seguintes itens:

- 08: AÇÃO JUDICIAL - MARCA TENA
- 09: AÇÃO JUDICIAL - MARCA MAMYPOKO PACOTE AZUL
- 10: AÇÃO JUDICIAL - MARCA ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT
- 11: AÇÃO JUDICIAL - MARCA ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. O licitante deverá garantir que os produtos estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.636/2022, no que for aplicável. Além disso, deverá adotar práticas que atendam aos princípios da sustentabilidade, com ênfase na redução de impactos ambientais, buscando a preservação dos recursos naturais e a minimização de resíduos.

7.2. O licitante deverá assegurar que todas as suas práticas sustentáveis estejam em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos humanos, promovendo a inclusão social e garantindo o bem-estar da sociedade. Além disso, deve demonstrar o compromisso com a melhoria contínua das condições ambientais e sociais, em conformidade com as melhores práticas do mercado e as normas estabelecidas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A empresa será selecionada por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

9.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;

9.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;

9.9. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;

9.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;

- 9.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.16. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- 9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 9.25. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e futuro edital;
- 9.26. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 9.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 9.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 9.29. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 9.30. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 9.31. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 10.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade;

12.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade;

12.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.11. Ficam indicados como fiscais de contrato os responsáveis das respectivas unidades de lotação das secretarias demandantes, conforme estabelecido na portaria nº 19, de 20 de março de 2025.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O produto será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da contratada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição dos fornecimentos;

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

15.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

15.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.2. será contado da data de entrega da referida correção.

15.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da contratada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

15.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

17. Reajuste

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação das sanções, deverão ser observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável, assegurando ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DO ORÇAMENTO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.596.140,50 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

O valor de referência foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada no banco de preços, entre os dias 11 a 26 de março de 2025. O referido valor encontra-se disponível na Planilha Orçamentária anexada aos autos do processo e foi devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 18, de 19 de março de 2025.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de procedimento licitatório sob Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

21. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 03 de abril de 2025

Sandra Costa De Lima
Assistente administrativo I
Portaria nº 18, de 19 de março de 2025.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável para bebê Tamanho P. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	41.500		R\$	R\$
2	Fralda descartável para bebê Tamanho M. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	739.400		R\$	R\$
3	Fralda descartável para bebê Tamanho G. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	584.800		R\$	R\$
4	Fralda descartável para bebê Tamanho XG. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	432.950		R\$	R\$
5	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho P. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 20 a 40 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	6.900		R\$	R\$
6	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho M. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 40 a 70 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	26.600		R\$	R\$
7	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, para incontinência intensa ou severa. Tamanho G. Hipoalergênica e dermatologicamente testado. De excelente qualidade. Peso de 70 a 90 kg. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	21.300		R\$	R\$

8	Fralda descartável - Tamanho P - ADULTO, pacotes com 09 unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa). Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: TENA. (Apresentação de Amostra)	PACOTE	3.000		R\$	R\$
9	Fralda descartável tipo calça (shortinho), oferecendo até 12h de proteção contra vazamentos. A superfície ondulada que melhora a circulação de ar dentro da fralda. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado. Com cintura elástica que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho infantil XXG, peso entre 15 a 25 kg - Pacote com 36 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: MAMYPKO - PACOTE AZUL (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.600		R\$	R\$
10	Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho "P/M", tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.600		R\$	R\$
11	Roupa Íntima (Fralda) descartável, unissex; tamanho "G/EG", tamanho da cintura (cm) 100 à 147cm; peso (kg) 70 à 110kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - Ação Judicial. MARCA OBRIGATÓRIA: ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT (Apresentação de Amostra)	PACOTE	1.200		R\$	R\$

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: Conforme edital
 Data: ____/____/____.



Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP N° 020-25-PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de prestação de serviços /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE
VAGAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio _____,
inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ,
LOCALIZADA À , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – **PREGÃO**
ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXPE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu(a) Representante Legal, o Sr(a). _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo II do edital;

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes;

3.2.1. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.4. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 6.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;
- 6.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 6.9. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 6.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;
- 6.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 6.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.16. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- 6.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;

- 6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.25. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e futuro edital;
- 6.26. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 6.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 6.29. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 6.30. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 6.31. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora

em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em 11/03/2025 a 26/03/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.4.2 e 11.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____ de ____ de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA
CNPJ/MF

